

**AUTORIZAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**
**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037638/2025-43**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0037638/2025-43	NAR ITUIUTABA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MAURÍCIO ORLANDO COUTINHO DE LIMA FILHO		CPF/CNPJ: 51.957.549/0001-00
Endereço: FAZENDA BONANZA, S/N NA MARGEM DIREITA DA MG-226 SENTIDO CAPINÓPOLIS-MG A IPIAÇU-MG.		Bairro: ZONA RURAL
Município: CAPINÓPOLIS	UF: MG	CEP: 38.360-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: MAGDA GOUVEIA GUIMARÃES		CPF/CNPJ: 538.663.636-72
Endereço: RUA 30, Nº737		Bairro: CENTRO
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300-084

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA CAMPO VERDE	Área Total (ha): 146,9528
Registro nº: 8.887	Município/UF: CAPINÓPOLIS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112604-EDEB.CF5B.8463.4894.BD68.BAD9.AB6B.B94A

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	153	Unidades

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	115,72

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	115,72	Outros - árvores isoladas		115,72
Total:	115,72		Total:	115,72

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					97,61	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m <sup>3</sup>	3,44	m <sup>3</sup>
	Tora	Bowdichia virgilioides	Sucupira-preta	0,39		
	Tora	Myracrodruon urundeuva	Aroeira	3,05		

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR MASP: 1020806-4

Data da Vistoria: 13/11/2025

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/11/2025 Validade: 26/11/2028	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	663.980	7.921.251	

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,0585ha na propriedade Fazenda Olhos D'água, matrícula 21.183 do CRI de Ituiutaba/MG, tendo como coordenadas de referência 657.070 x; 7.919.701 y (UTM,22K), com plantio de 20 mudas de pequi e 40 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

#### 12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 153 árvores autorizadas estão 02 pequias e 08 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/11/2025, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127942307** e o código CRC **570DE950**.

---